



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Professor Bruno Rotta Almeida, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO proposta de Minuta de Resolução da Comissão de Bolsas para atualização das normas para alocação e manutenção de bolsas, conforme reunião realizada no dia 28 de Agosto de 2024.

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, realizada no dia 04 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

APROVAR as normas para alocação, acompanhamento e manutenção de bolsas de Mestrado para discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas para o processo de alocação, acompanhamento e manutenção de bolsas de Mestrado para discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Art. 2º Os candidatos habilitados são aqueles matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPeI que tenham realizado inscrição em Edital específico para alocação de bolsas.

Art. 3º As bolsas devem ser priorizadas para discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 4º O acúmulo de bolsa deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas – regida pelos critérios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Comissão de Bolsas do PPGD – aos discentes sem atividades remuneradas ou outros rendimentos ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos

Art. 5º Os critérios de seleção serão definidos em edital específico, levando em consideração o perfil socioeconômico, as ações afirmativas ou a classificação geral na seleção de estudante regular, conforme a ordem estabelecida em edital específico.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS

Art. 6º O processo de alocação de bolsas de mestrado se dará através da composição de uma lista de classificação que será ordenada de acordo com os critérios estabelecidos e especificados em edital.

Art. 7º Em caso de interrupção da concessão de uma cota de bolsa, o próximo candidato sem bolsa na lista de classificação do respectivo edital assume a cota, mantendo a duração inicialmente prevista para aquela.

Art. 8º Trinta por cento (30%) do total de bolsas existentes no programa serão reservadas para candidatos que ingressaram no PPGD por meio de ações afirmativas em conformidade com as resoluções do CONSUN n. 5, de 26 de Abril de 2017, n. 16, de 03 de outubro de 2017 e n. 54, de 04 de Maio de 2021, desta Universidade.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Art. 9º Para a concessão e manutenção de bolsas de mestrado, o estudante deverá:

- I Cumprir integralmente os requisitos e atribuições previstos no respectivo edital e nas normas do PPGD, PRPPG, UFPeI, CAPES, CNPq, e outras agências e instituições financiadoras, sobre manutenção e cancelamento de bolsas;
- II Ter artigo aceito para ser publicado em revista de estrato B1 a A Qualis/CAPES até o último dia do prazo de vigência original da bolsa, sem considerar eventual prorrogação;
- III Participar de todos os eventos promovidos pelo PPGD/UFPeI, salvo nas hipóteses previstas na legislação que autorizam o abono de faltas;
- IV Auxiliar a Coordenação, quando solicitado, em atividades acadêmicas e divulgação do PPGD/UFPeI, inclusive na organização e realização de eventos (seminário, congresso, simpósio ou palestras);
- V Cumprir carga horária semanal de 20 horas, sendo, no mínimo, 12 horas presencialmente em laboratório, na Faculdade de Direito da UFPeI, e o restante com a colaboração ativa e voluntária em projetos de ensino, pesquisa e extensão com efetiva contribuição ao impacto social do Programa, desde que previsto o cumprimento de metas e entregáveis no plano de trabalho, o qual será assinado também pelo docente coordenador do projeto e com registro no livro ponto disponível na Secretaria do PPGD;
- VI Cumprir o mínimo de três presenças por semana;
- VII Apresentar relatório semestral de suas atividades discentes à Comissão de Bolsas, enviado por e-mail à Comissão de Bolsas do PPGD, via Secretaria do PPGD, e com cópia e anuência do orientador;
- VIII Apresentar plano de trabalho que abranja o período da bolsa, assinado pelo bolsista, docente orientador e presidente da Comissão de bolsas, enviado por e-mail à Comissão de bolsas do PPGD, via Secretaria do PPGD, e com cópia e anuência do orientador;
- IX Apresentar justificativa de eventual afastamento ou ausência das atividades presenciais de bolsista, enviada por e-mail à Comissão de Bolsas do PPGD, via Secretaria do PPGD, e com cópia e anuência do orientador;
- X Cumprir a carga horária na mesma semana ou na semana seguinte ao afastamento ou ausência;
- XI Respeitar qualquer um dos prazos de entrega dos pré-requisitos que habilitam para a qualificação do Projeto e da defesa de dissertação.

Art. 10 Os bolsistas, anualmente, devem organizar a escala de presença em laboratório e enviar o registro da escala à Comissão de Bolsas.

Art. 11 A falta do mínimo de três presenças por semana só deve ocorrer em casos excepcionais, com justificativa enviada por e-mail, até o final da semana seguinte à falta, à Comissão de Bolsas do PPGD, via Secretaria do PPGD, e com cópia e anuência do orientador.

Art. 12 Cancelamentos de concessão de bolsa de mestrado devem ser avaliados e aprovados pelo Colegiado deste Programa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O período de concessão das bolsas de Mestrado se estenderá até, no máximo, o vigésimo quarto mês de curso ou até a data da defesa da dissertação, caso ocorra antes dos vinte e quatro meses.

Art. 14 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGD.

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Colegiado do PPGD.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 16/12/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2897430** e o código CRC **CFCA56DD**.

Referência: Processo nº 23110.027639/2023-95

SEI nº 2897430